



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.878.476/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1974
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDATEC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR CRISTIANO FISCHER	NÚMERO 2012	COMPLEMENTO *****
CEP 91.530-034	BAIRRO/DISTRITO PARTENON	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDATEC@FUNDATEC.ORG.BR	
TELEFONE (51) 3320-1012/ (51) 3320-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **14:55:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 01 - INSTRUMENTO DO
DOCUMENTO AFETADO NESTA
SERVIÇÃO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec, instituída por um grupo de professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e três, é uma pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada, com sede e foro na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012 – Bairro Partenon – Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91530-034, regendo-se pelo presente Estatuto.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 2º Constitui o objetivo básico da Fundação o ensino, a graduação, a pós-graduação, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional, a assistência social, a pesquisa e os serviços, através da:

- I - interação entre universidades, empresas, governos e sociedade;
- II - promoção do bem-estar da sociedade através do estímulo à mudança e inovação, ao desenvolvimento, à difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico;
- III - promoção de estudos, pesquisas e prestações de serviços para órgãos públicos e privados visando o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e econômico do País;
- IV - emissão de laudos e certificados de processos e sistemas;
- V - instituição de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;
- VI - articulação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, contratos ou convênios para a execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento;
- VII - capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;
- VIII - pesquisa e desenvolvimento na área de informática e automação;
- IX - relação com instituições congêneres através do intercâmbio científico e cultural;
- X - criação e manutenção de instituição de ensino, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- XI - execução de processos seletivos e concursos;
- XII - realização de programas, projetos, serviços e ações de atendimento e assessoramento na área da inclusão, inovação e impacto social;
- XIII - inclusão social e produtiva e integração ao mundo do trabalho através da assistência ao adolescente, realizando programas de estágio e de aprendizagem profissional;
- XIV - promoção do desenvolvimento de jovens em situação de vulnerabilidade social, com vistas à sua inclusão educacional, social e produtiva.

§1º Na consecução dos objetivos citados, a Fundação não visará a obtenção de lucro.

§2º Dentro desse propósito, a Fundação destinará um percentual de 15% (quinze por cento) sobre receitas apuradas pelas suas operações em cada exercício contábil, deduzindo os impostos, abatimentos e o custo total correspondente, para a prestação de serviços gratuitos. A prestação dos serviços gratuitos será regida em normativa própria, aprovada pelo Conselho Superior.

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 3º O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados através de doações feitas por Entidades Públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Superior da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

Art. 4º Caberá ao Conselho Superior, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação.

Art. 5º Todas as rendas da Fundação serão aplicadas em território brasileiro na manutenção e desenvolvimento dos objetivos fixados no Art. 2º.

Capítulo IV

DOS RENDIMENTOS

Art. 6º Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

- I - os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II - as rendas próprias dos imóveis que possua;
- III - os juros bancários e outras receitas eventuais;
- IV - as receitas em seu favor, constituídas por terceiros;
- V - os usufrutos a ela conferidos;
- VI - as remunerações que receber por serviços prestados;
- VII - os rendimentos resultantes de atividades relacionados direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no Art. 2º deste Estatuto.

Art. 7º Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

Capítulo V

DA FUNDAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 8º A Fundação será constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Superior como órgão de deliberação;
- II - Diretoria Executiva como órgão de execução;
- III - Conselho Fiscal como órgão de assessoramento e fiscalização;
- IV - Superintendência Geral como órgão administrativo.

Art. 9º É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da Fundação.

Art. 10 Os administradores da Fundação não respondem isolada, solidária ou subsidiariamente pelo patrimônio ou obrigações desta, salvo nos casos previstos em lei.

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**

Capítulo VI

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 11 O Conselho Superior será formado por 10 (dez) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida 3 (três) reconduções consecutivas e tendo um Presidente eleito entre seus membros.

Art. 12 Quando da renovação do Conselho Superior, os novos membros serão indicados pelos remanescentes.

§1º Perderá automaticamente seu mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a duas reuniões ordinárias no mesmo ano.

§2º Os membros do Conselho Superior cujo mandato estiver por findar permanecerão em exercício até que sejam indicados os substitutos.

§3º Os Conselheiros indicados nos casos de vacância exercerão suas funções pelo prazo restante do mandato de seus antecessores.

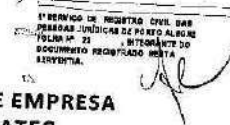
§4º Os membros do Conselho Superior exercerão os cargos sem direito a qualquer remuneração.

Art. 13 Sempre que ocorrer vaga no Conselho Superior, ela será preenchida na forma do disposto no Art. 12.

Art. 14 Compete ao Conselho Superior:

- I - analisar e aprovar o Plano Estratégico da Fundação, a ser elaborado pela Diretoria Executiva, o qual deverá conter, entre outros elementos, as diretrizes de longo prazo e as diretrizes do ano e o plano anual de metas;
- II - avaliar e aprovar orçamentos, contas, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados, encaminhados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - analisar e aprovar o Plano de Ação da Diretoria Executiva, verificando, por exemplo, a sua coerência com o Plano Estratégico;
- IV - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;
- V - escolher os membros da Diretoria Executiva, que será composta por um Presidente e um Vice-Presidente;
- VI - destituir os membros da Diretoria Executiva quando não estiverem alinhados aos fins da Fundação;
- VII - escolher os membros do Conselho Fiscal;
- VIII - avaliar, anualmente, o desempenho da Diretoria Executiva;
- IX - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- X - determinar, ao fim de cada exercício, a parte da receita líquida a ser incorporada ao patrimônio;
- XI - deliberar sobre a aquisição, a alienação e gravame de bens imóveis de qualquer valor e móveis de grande valor, estes assim considerados acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e autorizar a Diretoria Executiva a solicitar, quando necessário, autorização junto a autoridades e órgãos competentes e a proceder posteriormente à alienação. O valor previsto neste inciso será monetariamente atualizado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha substituí-lo, a contar da data de registro da presente alteração estatutária;
- XII - alterar este Estatuto;
- XIII - deliberar sobre a extinção da Fundação;
- XIV - resolver os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público quando couber;
- XV - aprovar o Regimento Interno da Fundação.

Art. 15 O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, quando for necessário, sempre com a presença da maioria dos membros em primeira convocação e de qualquer



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC

número destes em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, ressalvados os casos expressos em lei.

§1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Superior, ou pela Diretoria Executiva, ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 2º - A convocação para a reunião ordinária ou extraordinária, com a indicação da modalidade de realização e da pauta, deverá ser encaminhada com, no mínimo, uma semana de antecedência, a cada Conselheiro, por meio eletrônico.

§ 3º - As reuniões do Conselho Superior poderão ser realizadas nas modalidades presencial, virtual ou híbrida.

Art. 16 Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;
- II - dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, o direito de voto de qualidade.

Capítulo VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho Superior e destituíveis a qualquer tempo.

§1º O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitida 3 (três) reconduções consecutivas. Em caso de vacância, o Conselho Superior escolherá o substituto, que completará o mandato.

§2º Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos sem direito a qualquer remuneração.

§3º As atividades da Diretoria Executiva poderão ser transferidas para integrantes dos Órgãos da Fundação, por procuração, quando necessário for.

Art. 18 Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar o Plano Estratégico da Fundação;
- II - elaborar e implementar o Plano de Ação anual, em consonância com o Plano Estratégico;
- III - promover e incentivar o desenvolvimento de atividades inovadoras e de novas parcerias e convênios, tornando mais sólidos os objetivos da Fundação;
- IV - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras, administrar os ativos da Fundação, promovendo a conveniente aplicação de seus recursos;
- V - encaminhar orçamento, contas, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados para análise e avaliação do Conselho Superior;
- VI - propor e submeter ao Conselho Superior as possíveis modificações estatutárias;
- VII - aprovar as normas relativas à prestação de serviços;
- VIII - elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da Fundação;
- IX - elaborar o Regimento Interno da Fundação e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;
- X - firmar acordos, contratos e convênios da Fundação com entidades públicas e privadas que importem em compromisso da Fundação;
- XI - propor a definição dos critérios e normas que regerão os quadros do pessoal técnico e administrativo da Fundação, bem como sua remuneração, à aprovação do Conselho Superior;
- XII - submeter ao Conselho Superior, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento do exercício social e financeiro, o Relatório de Atividades, o Balanço e o Inventário da Fundação com parecer do Conselho Fiscal;



**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

XIII - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

XIV - assistir os supervisores ou gerentes de projetos na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços;

XV - analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, requerendo quando necessário uma assessoria técnica especializada;

XVI - coordenar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços desenvolvidos ou contratados pela Fundação;

XVII - verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 19 Nos impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá.

Art. 20 São atribuições e deveres do Presidente, além das que o Conselho Superior e/ou a lei lhe atribuir:

I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Fundação;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - assinar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades, após aprovação da Diretoria Executiva;

IV - submeter ao Conselho Superior a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos servidores da Fundação;

V - contratar os servidores necessários à Fundação, após a aprovação da Diretoria Executiva;

VI - decidir as questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico e administrativo da Fundação;

VII - gerenciar recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;

VIII - determinar as atividades não previstas neste estatuto ao Vice-Presidente;

IX - organizar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo à Diretoria Executiva;

X - propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;

XI - constituir e destituir procuradores;

XII - encaminhar a prestação de contas da Fundação ao Ministério Público;

XIII - encaminhar e requerer ao Ministério Público eventual aprovação de alteração do presente Estatuto.

Art. 21 São atribuições e deveres do Vice-Presidente, além das que o Presidente lhe atribuir:

I - elaborar e submeter à Diretoria Executiva e ao Conselho Superior o relatório anual das atividades científicas da Fundação e providenciar sua divulgação após a aprovação do Conselho Superior;

II - analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, requerendo, quando necessário, a assessoria técnica especializada;

III - acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação;

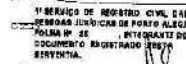
IV - verificar, junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais;

V - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

VI - elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas a atividades da Fundação;

VII - elaborar, nas épocas próprias, balanços e balancetes da Fundação;

VIII - verificar que a execução da auditoria externa se processe nas épocas próprias;



**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

IX - supervisionar os serviços administrativos da secretaria, contabilidade e finanças da Fundação.

Art. 22 Os membros da Diretoria Executiva são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Art. 23 As atividades administrativas da Fundação serão atribuídas a uma Superintendência Geral escolhida pela Diretoria Executiva e cujas atribuições serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 24 Caberá à Diretoria Executiva, no exercício normal de suas atribuições, o encaminhamento de documentos e esclarecimentos ao Ministério Público.

Art. 25 Os membros da Diretoria Executiva, quando convidados a participar das reuniões do Conselho Superior, terão direito de manifestação, mas não terão direito a voto.

Capítulo VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão financeira da Fundação, é constituído de 3 (três) membros, escolhidos pelo Conselho Superior, dentre pessoas de reconhecida capacidade profissional e que não integrem nenhum dos outros Conselhos ou Diretorias.

§1º Os membros serão pessoas de nível superior, preferencialmente ligados à área da Contabilidade, do Direito, da Administração, da Economia e da Informática.

§2º O mandato é de 4 (quatro) anos, sendo permitida 3 (três) reconduções consecutivas.

§3º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido por eles e dentre eles, na primeira reunião de cada ano.

§4º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando se fizer necessário, e as decisões serão por maioria.

§5º Em casos de vacância, o Conselho Superior escolherá o substituto, que completará o mandato.

§6º Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões consecutivas de forma injustificada.

§7º Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem direito a qualquer remuneração.

Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e aprovar os balancetes;
- II - dar parecer sobre o balanço anual, sobre as contas e os atos econômicos e financeiros da Diretoria Executiva e da Superintendência Geral;
- III - examinar os registros e documentos legais da Fundação;
- IV - registrar, em livros de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado sobre as operações do exercício, tomando por base as contas e balanços da Fundação e as informações e esclarecimentos da Diretoria Executiva;
- V - apontar as falhas constatadas, sugerindo medidas corretivas.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o sistema informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC

Art. 29 A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determinar que seja feita na Instituição, quando a seu critério, achar necessário, sendo esta previamente informada.

Art. 30 A prestação de contas anual da Fundação deverá ser remetida ao Ministério Público pelo Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 31 Constituem obrigações da Fundação junto à Procuradoria de Fundações:

I – Requerer o exame prévio para fins de:

- a) pedido de autorização para a alienação ou permuta de seus bens imóveis;
- b) aceitar doações com encargos;
- c) contrair empréstimos sob garantia real;
- d) alterar o estatuto;
- e) extinguir a Fundação.

II – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre eleição e posse dos integrantes dos seus órgãos para posterior registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

III – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo;

IV – Remeter as atas que deliberem sobre instalação da unidade da Fundação em locais diversos da sua sede.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 32 A alteração desse Estatuto deverá ser aprovada em votação nominal por 2 (dois) terços dos membros do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo contrariar ou desvirtuar os fins da Fundação, e deverá ser aprovada pelo Ministério Público e, caso este denegue, poderá o Juiz supri-la.

Art. 33 A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Superior, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos e os seus endereços, requerendo ao Ministério Público sua notificação para, querendo, oferecerem impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 34 Compete ao Presidente da Diretoria Executiva requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

CAPÍTULO XII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 35 A Fundação poderá ser extinta:

- I – Por decisão de 2 (dois) terços dos membros do Conselho Superior e da Diretoria Executiva;
- II – Tornando-se ilícita;
- III – Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
- IV – Por decisão judicial.

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

Art. 36 São competentes para propor a extinção da Fundação:

I - O Presidente da Diretoria Executiva;

II - A maioria absoluta dos membros do Conselho Superior.

Art. 37 A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, especialmente convocada para esse fim, mediante quórum de deliberação de 2 (dois) terços de seus componentes.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 38 No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra fundação congênera, sem fins lucrativos, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A Fundação não poderá participar de movimentos políticos, nem adotar qualquer tipo de discriminação.

Art. 40 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 41 É vedada expressamente a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e beneficiários, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 42 É vedado aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais órgãos e pessoas o uso do nome da Fundação em fiança ou avais.

Parágrafo único. A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Superior, vedada a tomada desta decisão "ad referendum".

Art. 43 Os colaboradores da Fundação serão admitidos mediante contrato, aos termos da legislação trabalhista, pela qual se regerão.

Art. 44 A Fundação fica subordinada a este Estatuto e, no que couber, ao que dispõe o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), e demais legislação acerca de sua natureza jurídica.

Art. 45 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul velará pela Fundação.

Art. 46 As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Superior, *ad referendum* do Ministério Público.

Art. 47 O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministério Público do Estado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Carlos Henrique da Cunha Castro,
Presidente.

Gilberto André de Vasconcellos Cardoso,
OAB/RS nº 18.527,

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.10
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : anexo_resposta_4(2).p7s
Resumo SHA256 do arquivo : 63f05cd215a54583fe4b580191ff065cf10edf5c00af900378bc7148a094b0db
Tipo do arquivo : ASN1
Quantidade de assinaturas : 3
Data de verificação : 23/11/2022 15:01:38 BRT
Fonte da data : Offline

VER A-10,172V;7268

Era o que constava. Eu, Marco Antônio da Silva Domingues, Registrador Interino, mandei digitalizar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre/RS, 8 de dezembro de 2022.

Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Interino

Emolumentos:

Total: R\$ 236,01 + R\$ 22,90 = R\$ 258,91
Exame documentos: R\$ 50,70 (0449.04.2000001.51244 = R\$ 4,40)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 75,50 (0449.04.2000001.51245 = R\$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 53,20 (0449.04.2000001.51246 = R\$ 4,40)
Busca: R\$ 10,40 (0449.02.1500001.22547 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0449.01.2200001.22623 = R\$ 1,80)
Conf. Documento Público: R\$ 6,00 (0449.01.2200001.22624 = R\$ 1,80)
Recepção de doc. meio eletrônico (28 páginas): R\$ 22,40 (0449.03.1400001.59159 = R\$ 3,60)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
Registrador Interino: Bel. Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Substituto: Bel. André Luís Kuser

LIVRO A-338
Nº DE ORDEM: 115866

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS FOLHA: 187V
DATA REGISTRO: 13/09/2021 PROTOCOLO: 03/09/2021

Foi apresentado para registro Integral por FUNDATEC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, a (o) ATA - PESSOAS JURÍDICAS, o qual foi protocolado no livro A-92, fls 49 sob número 1764504, em 03/09/2021.

ATA Nº 161

Ao quinto dia do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, às 19h15min, em segunda chamada, na sala de reuniões do Conselho Superior da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec, através da Plataforma online do Google Meet, realizou-se a centésima sexagésima primeira reunião do Conselho Superior, com os Conselheiros presentes e com a seguinte ordem do dia: 1. Eleição para o Conselho Superior. 2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva. Compareceram os Senhores Conselheiros Superiores: **Ane Lise Pereira da Costa Dalcui**, brasileira, Engenheira Civil, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 445.081.310-34 e RG sob nº 1007733338, filiação: Arlenio Souza da Costa e Eloy Theresinha Pereira da Costa, e-mail: ane.dalcui@gmail.com, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua Monsenhor Veras, nº 364/203, Bairro Santana, CEP 90610-010. **Augusto César da Cunha**, brasileiro, Médico Veterinário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 264.950.230-49, e RG sob nº 2009117843, filiação: Nelcy César da Cunha e Enelcina Cardoso da Cunha, e-mail: augusto.cunha25@yahoo.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Érico Veríssimo nº 910/305, Bairro Azenha, CEP 90160-180. **Eduardo José Centeno de Castro**, brasileiro, Farmacêutico, casado sob regime de comunhão total de bens, inscrito no CPF sob nº 004.116.200-53, e RG sob nº 2004138752, filiação: Luis Bermudes de Castro e Nair Centeno de Castro, e-mail: edu.centeno@gmail.com, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Gustavo Schmidt, nº 319, Bairro Três Figueiras, CEP 91330-360. **Everton Pereira Corrêa**, brasileiro, Advogado, divorciado, inscrito no CPF sob nº 121.338.090-15 e RG sob nº 3013227065, filiação: Nelson Bitencourt Corrêa e Josina Pereira Corrêa e-mail: evercor@terra.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Praça Tabira, casa 16, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-260. **José Antonio Antonioni**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, solteiro, inscrito no CPF sob nº 239.203.000-68 e RG sob nº 8000517626, filiação: Marino Emilio Antonioni e Ilda Therezinha Antonioni, e-mail: jaa@softsul.org.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Padre Chagas, 79/802, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-080. **Oldemar Plantikow Brahm**, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 187.409.790-91 e RG sob nº 5008639253, filiação: Bruno Brahm e Hertha Plantikow Brahm, e-mail: oldemar@digistar.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Rheingantz nº 635/1201, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-02. **Justificaram a sua ausência os Conselheiros: Alexandre Frittoli Horch**, brasileiro, Analista de Sistemas, divorciado, inscrito no CPF sob nº 365.554.440-53, e RG sob nº 7008115491, filiação: Nestor Roberto Henrique Horch e Carmen Frittoli Horch, e-mail: alexandrehorch@hotmail.com, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, Rua Portugal, nº 524/802, Bairro São João, CEP 90520-310. **Cláudia De Salles Stadtober**, brasileira, Administradora, em união estável, inscrita no CPF sob nº 571.230.120-20, e RG sob nº 1040555953, filiação: Orlando Stadtober e Nelci Miranda de Salles, e-mail: stadtcia@me.com, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua José Kanan Aranha nº 338, Bairro Ipanema, CEP: 91760-470. **Jorge Lima Hetzel**, brasileiro, Médico, divorciado, inscrito no CPF sob nº 072.757.610-34, e RG sob nº 4000921462, filiação: Orlando Hetzel e Eva Carmen Lima Hetzel, e-mail: jhetzel@terra.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Av. Lageado, 1300/202, Bairro



continua na próxima página



Petrópolis, CEP 90460-110. **Manoel Prudêncio Filho**, brasileiro, Economista, divorciado, inscrito no CPF sob nº 187.426.130-68, e RG sob nº 7005560458, filiação: Manoel Prudêncio e Elida Bernabé Ruiz Dias Prudêncio, e-mail: prudenciof@hotmail.com residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Felipe Camarão, nº 159/301, Bairro Rio Branco, CEP 90035-141. Estiveram presentes os membros da diretoria executiva da Fundatec, o Presidente **Carlos Henrique da Cunha Castro**, brasileiro, Engenheiro Eletrônico, divorciado, inscrito no CPF sob nº 250.531.320-20 e RG sob nº 3002423758, filiação: Washington Castro e Lea Celia da Cunha Castro, e-mail: carlos.castro@fundatec.org.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Av. Cal, nº 735 Casa 22, Bairro Santa Tereza, CEP: 90810-120 e o Vice-Presidente **Victor Marcelo de Magalhães**, brasileiro, Administrador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 404.804.960-72 e RG sob nº 7021826545, filiação: Paulo Jarbas Tim Magalhães e Anita Horn Magalhães, e-mail: victor.magalhaes@fundatec.org.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Dr. Barbosa Gonçalves nº 36/302, Bairro Chácara das Pedras, CEP: 91330-320. Foi convidada para secretariar a reunião, a funcionária **Victória Martinez dos Santos Barreto**, brasileira, solteira, Analista Institucional, inscrita no CPF sob nº 008.070.650-99 e RG sob nº 4088175676, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Eurico Lara nº 87/408, Bairro Medianeira, CEP: 90880-390. Estiveram presentes como convidados os gerentes da Fundatec, **Josiane Prestes Salgado**, brasileira, gerente de Processos Empresariais, casada, inscrita no CPF nº 882.950.870-53 e RG sob nº 4067257883, filiação: Paulo Juarez Salgado e Vera Lucia Prestes Salgado, e-mail: josiane.salgado@fundatec.org.br, residente e domiciliado em Canoas/RS na Rua dos Jasmins, nº 120, casa 09, Bairro Igara, CEP 92410-600 e **Felipe Kunsler de Oliveira**, brasileiro, gerente de Tecnologia da Informação solteiro, inscrito no CPF sob nº 004.584.700-23 e RG sob nº 60822614725, filiação: Carlos Silveira de Oliveira e Tânia Kunsler de Oliveira, e-mail: felipe.kunsler@fundatec.org.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Aracy de Azevedo José, nº 20, Bairro Santa Tereza, CEP 90840-470. O Presidente do Conselho Superior, Sr. Eduardo José Centeno deu prosseguimento, passando a palavra à Conselheira **Ane Lise Pereira da Costa Dalcul**, que presidiu a reunião, dando início à primeira Ordem do Dia: **1. Eleição para o Conselho Superior**. A Conselheira Ane Lise Pereira da Costa Dalcul inicia a reunião mencionado que os mandatos dos Conselheiros Superiores Alexandre Frittoli Horsch, Everton Pereira Corrêa, Jorge Lima Hetzel, Manoel Prudêncio Filho e Oldemar Plantikow Brahm encerram em outubro de 2021, questionou se haveria interesse dos referidos Conselheiros em permanecer no Conselho Superior. Os conselheiros Jorge Lima Hetzel e Manoel Prudêncio Filho já haviam informado anteriormente que não desejavam ter seu mandato reconduzido. Os demais membros citados manifestaram interesse em renovar o mandato, sendo reeleitos por unanimidade. Sendo assim, os novos mandatos ficarão compreendidos da seguinte forma: Conselheiro **Alexandre Frittoli Horsch**, brasileiro, Analista de Sistemas, divorciado, inscrito no CPF sob nº 365.554.440-53, e RG sob nº 7008115491, filiação: Nestor Roberto Henrique Horsch e Carmen Frittoli Horsch, e-mail: alexandrehorsch@hotmail.com, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, Rua Portugal, nº 524/802, Bairro São João, CEP 90520-310, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzido para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. Conselheiro **Everton Pereira Corrêa**, brasileiro, Advogado, divorciado, inscrito no CPF sob nº 121.338.090-15 e RG sob nº 3013227065, filiação: Nelson Bitencourt Corrêa e Josina Pereira Corrêa e-



continua na próxima página



mail:evercor@terra.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Praça Tabira, casa 16, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-260, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzido para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. Conselheiro Oldemar Plantikow Brahm, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 187.409.790-91 e RG sob nº 5008639253, filiação: Bruno Brahm e Hertha Plantikow Brahm, e-mail: oldemar@digistar.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Rheingantz nº 635/1201, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-02, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzido para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. No lugar do Conselheiro Jorge Lima Hetzel, foi eleito por unanimidade, o Sr. Rogério Dalfollo Pires, brasileiro, cirurgião dentista e administrador hospitalar, casado, inscrito no CPF sob nº 019.187.709-30 e RG sob nº 7000939715, filiação: Aluíio Estivalet Pires e Beatriz Dalfollo Pires, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Rua Miracema, nº 194, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-490 e no lugar do Conselheiro Manoel Prudêncio Filho, foi eleito por unanimidade, o Sr. Carlos Klein, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 512.558.630-72 e RG sob nº 9007405955, filiação: Catarina Erminia Maltese Klein e José Otelo Klein, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Avenida Lageado, nº 1313, apartamento 602, bairro Petrópolis, CEP 90460-110, terão mandatos vigentes no período de 11/09/2021 até 11/09/2025. Passando para a segunda ordem do dia. **2. Eleição para o Conselho Fiscal.** O Presidente do Conselho Superior, Sr. Eduardo José Centeno mencionou que os mandatos do Conselheiros Fiscais Andréia Salami, Fernando Locatelli e Neusa Teresinha Ballardín Monser encerram em outubro de 2021. O conselheiro Fernando Locatelli já havia informado anteriormente que não desejava ter seu mandato reconduzido. Os demais membros citados manifestaram interesse em renovar o mandato, sendo reeleitos por unanimidade. Sendo assim, os novos mandatos ficarão compreendidos da seguinte forma: Conselheira Andréia Salami, brasileira, Contadora, casado, inscrita no CPF sob nº 758.503.030-49, e RG sob nº 7046698432, filiação: Antonio Salami e Aídee Terezinha Peruzzo Salami, e-mail: andreiasalam@hotmail.com, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua Moacyr Godoy Ilha, nº 51, Bairro Espírito Santo, CEP 91770-315, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzida para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. Conselheira Neusa Teresinha Ballardín Monser, brasileira, Contadora, casado, inscrita no CPF sob nº 507.898.130-68, e RG sob nº 2004138752, filiação: Delino Ballardín e Ida Maria Buffon Ballardín, e-mail: neusa.monser@metodistadosul.edu.br, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Estrada das Três Meninas, nº 1501, casa 135, Bairro Vila Nova, CEP 91767-400, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzida para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. No lugar do Conselheiro Fernando Locatelli foi eleito por unanimidade o Sr. Gilberto Faturó Gindri, brasileiro, contador e advogado, inscrito no CPF sob nº 264.848.110-91 e RG sob nº 6005913981, filiação: Newton Gindri e Edna Faturó Gindri, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Rua Fernando Cortez, 116, apartamento 901, bairro Cristo Redentor, CEP 91350-270, terá mandato vigente no período de 11/09/2021 até 11/09/2025. **3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva.** Os membros do Conselho Superior após debate e votação, por unanimidade reelegeram e empossaram a Diretoria Executiva da Fundatec, desta forma: **Presidente:** Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, brasileiro casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob nº 250.531.320-



continua na próxima página



continuação na página anterior, Registro nº 115866

20 e RG sob nº 3002423758, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Av. Cal, nº 735 casa 22 e Vice-Presidente: Sr. Victor Marcelo de Magalhães, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob nº 404.804.960-72 e RG sob nº 7021826545, residente e domiciliado em Porto Alegre na Rua Dr. Barbosa Gonçalves sob nº 36/302. Os referidos membros da Diretoria Executiva têm mandato vigente de 10/09/2021 a 11/09/2025. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a referida reunião às 19h40, da qual eu, Victória Martinez dos Santos Barreto, na condição de secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Conselheira do Conselho Superior, Ane Lise Pereira da Costa Dalcul, que presidiu a reunião.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Colégio Notarial do Brasil
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

AUTENTICAÇÃO - art. 7º- Lei 8935/94 e Lei 12.892/06

O presente conjunto de (04) cópias, por mim rubricadas, confere com o seu original eletrônico, que foi assinado digitalmente através de certificado digital emitido para **ANDRE LUIS KUSER**. Do que dou fé.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021

Emol.: R\$ 17,90 + Selo digital: R\$ 2,70
0450.03.2000002.11000

ZOLIM

1º Tabelionato de Notas
Marcelo da Oliveira Silva
ESCR. AUTORIZADO



VER A- 316, 67V, 113828

Era o que constava. Eu, Marco Antônio da Silva Domingues, Registrador Interino, mandei digitalizar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre/RS, 13 de setembro de 2021.

Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Interino

ANDRE LUIS KUSER:75058197049
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS KUSER:75058197049
Dados: 2021.09.13 16:24:26 -03'00'

Emolumentos:
Total: R\$ 183,00 + R\$ 17,40 = R\$ 200,40
Certidão PJ (04 páginas): R\$ 38,80 (0449.04.2000001.23340 = R\$ 3,30)
Exame documentos: R\$ 44,80 (0449.04.2000001.23339 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0449.04.2000001.23338 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 11,90 (0449.02.1500001.11434 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 10,60 (0449.01.1900001.74419, 74421 = R\$ 2,80)
Conf. Documento Público: R\$ 5,30 (0449.01.1900001.74420 = R\$ 1,40)
Recepção de doc. meio eletrônico (07 páginas): R\$ 4,90 (0449.01.1900001.74422 = R\$ 1,40)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2096336230



NOME
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3002423758 SJS/DI RS

CPF
250.531.320-20

DATA NASCIMENTO
01/06/1955

FILIAÇÃO
WASHINGTON CASTRO
LEA CELIA DA CUNHA CASTRO

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00854955685

VALIDADE
16/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/07/1983

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
23/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21820110418
RS230289681

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
CNPJ: 87.878.476/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:55 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **C68A.4F75.25E3.55FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **22/12/2024**

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS

CNPJ: 87.878.476/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 18 de setembro de 2024.

Certidão emitida em 23/09/2024 às 16:33:04, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 87.878.476/0001-08** e o código de autenticidade **D9AC0D5D0367**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUND UNIVERSIDADE EMPRESA TECNOLOGIA CIENCIAS**

CNPJ base: **87.878.476/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30801462**
Autenticação: **41120871**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.878.476/0001-08
Razão Social: FUND UNIV EMP TEC E CIENCIAS
Endereço: R PROFESSOR CRISTIANO FISCHER 2012 / PETROPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 91410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100320110565098635

Informação obtida em 10/10/2024 10:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.878.476/0001-08

Certidão nº: 68646859/2024

Expedição: 07/10/2024, às 15:33:22

Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.878.476/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS *****
CNPJ: 87.878.476/0001-08*****

Porto Alegre, 19 de setembro de 2024, às 11h25min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

19/09/2024 11h25min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001532630594





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

BRIGADA MILITAR - DA - DReSA

Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, em Porto Alegre - RS, executou para a Brigada Militar, inscrita no CNPJ sob nº 89.175.541/0001-64 com sede na Rua Dos Andradas nº 522, na Cidade de Porto Alegre/RS, Concurso Público para ingresso na carreira de Militar Estadual, na graduação de Soldado Nível III (Polícia Ostensiva) da Brigada Militar, conforme especificações que seguem:

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados, visando à realização de concurso público, para o provimento dos cargos de seu quadro de pessoal.

Período de Realização do Concurso: 30/11/2021 à 02/07/2022.

Número Total de Inscritos: **52.169** candidatos.

Cargos de Nível Médio: 01 cargo (Soldado Nível III – Polícia Ostensiva);

As inscrições foram realizadas exclusivamente no portal da Fundatec www.fundatec.org.br.

Tipos de Provas: O Concurso contou com 04 (quatro) fases distintas:

- 1ª Fase - Exame Intelectual;
- 2ª Fase – Exame de Saúde;
- 3ª Fase – Exame de Capacitação Física;
- 4ª Fase – Exame Psicológico, composto por duas etapas obrigatórias:
 - 1ª Etapa – Entrevista Individual
 - 2ª Etapa – Testagem Coletiva

A Fundatec foi responsável pela aplicação do Exame Intelectual, Exame de Capacitação Física e do Exame Psicológico, sendo a Fase de Exame de Saúde de responsabilidade da Brigada Militar.

As provas de Exame Intelectual foram realizadas nas cidades de Cachoeirinha, Canoas, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Porto Alegre, em 20 escolas, no dia 30/01/2022 no turno da manhã.

O Exame de Capacidade Física foi aplicado em Canoas, para 4439 candidatos aptos na Fase de Saúde.

O Exame Psicológico, para 2551 candidatos, foi realizada no período de 30/04/2022 a 07/05/2022, a etapa de entrevista individual ocorreu com um candidato por vez agendado e com duração de 30 minutos. A etapa de testagem coletiva ocorreu no dia 15 de maio de 2022, com grupos e horários pré-definidos, onde todos os candidatos foram avaliados no mesmo dia.

A Fundatec, além de outros serviços pertinentes ao processo, realizou:

- Diagnóstico prévio do Concurso Público em conjunto com os representantes dessa instituição.
- Adequação de programas e análise técnica das provas.
- Disponibilização da ficha de inscrição e geração de boleto bancário, e utilização de sistema de inscrição escalonáveis.
- Impressão, maloteamento por controle de QRCode, guarda segura das provas e grades de respostas até o dia de aplicação, com filmagem 24 horas e acesso restrito biométrico.
- Aplicação das provas teórico-objetivas com questões inéditas para o cargo
- Fornecimento de grades de resposta pré-identificadas.
- Correção das grades de respostas por escaneamento digital e disponibilização no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login de senha de acesso.
- Disponibilização de formulário de recursos eletrônico.
- Disponibilização de serviços de atendimento via telefone e e-mail para informações aos candidatos.
- Emissão de relatórios contendo as listagens finais por ordem decrescente de classificação, por ordem alfabética, as notas por componentes da prova e por ordem alfabética, e dados pessoais dos candidatos.

O Edital de Abertura e seus adendos contendo todos os regramentos desse processo seletivo, bem como todas as suas etapas podem ser consultados pelo site www.fundatec.org.br para comprovação dos serviços prestados neste concurso.

Informamos que o referido concurso teve seu resultado final homologado no 02/07/2022. Atestamos, que a Fundatec cumpriu com suas responsabilidades mencionadas no Termo de Contrato de Prestação de Serviços N° 105/DLP/2021, assinado no dia 12/11/2021, e que aprovamos a aplicação dos recursos públicos destinados a esse processo, sendo que o referido serviço foi executado satisfatoriamente, demonstrando capacidade técnica e idoneidade, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Gabriel Costa Leiria – Maj QOEM
Chefe da DReSA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CÓD. 362

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida à Rua Prof. Cristiano Fischer, 2.012, Bairro Partenon, em Porto Alegre - RS, executou para a **Prefeitura Municipal de Gramado/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55 estabelecida na cidade de Gramado- RS, Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Concurso Público 01/2015 para atender as vagas e cadastro reserva, conforme especificações que seguem:

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados, visando a realização de concurso público, para o provimento dos cargos de seu quadro de pessoal.

Período de Realização do Concurso: 24/07/2015 a 08/01/2016.

Número Total de Inscritos: 11.068 candidatos.

- Para os Cargos de Nível Superior: 4.832 candidatos.
- Para os Cargos de Nível Médio: 4.671 candidatos.
- Para os Cargos de Nível Técnico: 243 candidatos.
- Para os Cargos de Nível Fundamental: 898 candidatos.
- Para os Cargos de Nível Fundamental Incompleto: 424 candidatos.

As inscrições foram realizadas exclusivamente no portal da Fundatec www.fundatec.org.br.

Número Total de Cargos: 48 cargos.

- **Cargos de Nível Superior:** 32 cargos (Analista de RH, Assessor de Gestão de Projetos Culturais, Assistente Social, Auditor Tributário, Biólogo, Educador Infantil, Enfermeiro, Engenheiro Cartográfico, Engenheiro Civil I, Engenheiro Orçamentista, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Fiscal Ambientalista I, Fiscal de Engenharia e Licença, Fiscal Sanitário, Nutricionista, Orientador Educacional, Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Professor de Artes, Professor de Biologia, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor Séries Iniciais, Psicólogo, Supervisor Pedagógico, Terapeuta Ocupacional, Contador e Farmacêutico).
- **Cargos de Nível Médio:** 08 cargos (Agente de Trânsito, Auxiliar Administrativo, Auxiliar do Esporte, Fiscal de Posturas, Monitor de Educação, Monitor de Laboratório de Informática, Monitor Sócio Educativo e Assistente Administrativo).
- **Cargos de Nível Técnico:** 02 cargos (Técnico em Enfermagem e Tesoureiro).
- **Cargos de Nível Fundamental:** 03 cargos (Auxiliar de Receptivo Turístico, Motorista I e Operário II).
- **Cargos de Nível Fundamental Incompleto:** 04 cargos (Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada, Cozinheiro I e Pedreiro I).

Tipos de Provas:

- **Prova Objetiva:** para todos os cargos.
- **Prova de Títulos:** para todos os cargos de Nível Superior.
- **Prova de Redação** para os cargos de Educador Infantil, Orientador Educacional, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor de Artes, Professor de Biologia, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor Séries Iniciais e Supervisor Pedagógico.

17

- **Prova Prática:** para os cargos de Cozinheiro I, Monitor de Laboratório de Informática, Motorista I, Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada, Operário II e Pedreiro I.
- **Prova de Aptidão Física:** para os cargos de Agente de Trânsito e Auxiliar do Esporte.
- **Prova Oral:** para o cargo de Professor de Inglês.

As Provas Objetivas foram realizadas nas cidades de Canela/RS e Gramado/RS em 14 escolas, nos dias 26 e 27/09/2015, no turno da manhã e no turno da tarde.

A Fundatec, além de outros serviços pertinentes ao processo, realizou os seguintes serviços:

- Realização do diagnóstico prévio do Concurso Público em conjunto com os representantes dessa instituição.
- Adequação de programas e análise técnica das provas.
- Disponibilização da ficha de inscrição e geração de boleto bancário, e utilização de sistema de inscrição escalonáveis.
- Impressão, maloteamento por controle de QRCode, guarda segura das provas e grades de respostas até o dia de aplicação, com filmagem 24 horas e acesso restrito biométrico.
- Aplicação das provas teórico-objetivas com questões inéditas para todos os cargos, com fornecimento de grades de resposta pré-identificadas.
- Correção das grades de respostas por escaneamento digital e disponibilização no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login de senha de acesso.
- O recebimento e correção dos títulos foi realizado através de sistema eletrônico e via Sedex.
 - ❖ No Formulário de Entrega de Títulos, o candidato acessou o sistema, com CPF e senha cadastrados, e realizou upload dos arquivos, sendo permitido ao candidato somente a entrega dos documentos pré-estabelecidos por edital. A avaliação dos títulos foi realizada pelas bancas através da visualização dos documentos postados, conforme os itens do Edital de Abertura.
- Disponibilização de formulário de recursos eletrônico.
- Disponibilidade de serviços de atendimento via telefone, on-line/chat e e-mail para informações aos candidatos.
- Emissão de relatórios contendo as listagens finais por ordem decrescente de classificação, por ordem alfabética, as notas por componentes da prova e por ordem alfabética, e dados pessoais dos candidatos.

O Edital de Abertura e seus adendos contendo todos os regramentos desse processo seletivo, bem como todas as suas etapas podem ser consultados pelo site www.fundatec.org.br para comprovação dos serviços prestados neste concurso.

Informamos que o referido concurso teve seu resultado final homologado no dia 08/01/2016.

Atestamos, que a Fundatec cumpriu com suas responsabilidades mencionadas no contrato N.º 289/2015 assinado no dia 21/07/2015, e que aprovamos a aplicação dos recursos públicos destinados a esse processo, sendo que o referido serviço foi executado satisfatoriamente, demonstrando capacidade técnica e idoneidade, não existindo, até o momento, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Os documentos relativos ao concurso em questão bem como o relatório final foram encaminhados conforme Ofício N.º 005/2016 e 006/2016.

88.847.032/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL

DE GRAMADO

Av. das Hortênsias, 2029

Bairro: Centro

GRAMADO/RS

CEP.: 95670-000

Mateus Dal Cortivo Scariot

Mateus Dal Cortivo Scariot
Diretor da área de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Gramado



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA –
CÓD. 538**

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida à rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, em Porto Alegre – RS, executou para a **Prefeitura Municipal de São Borja/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 88.489.786/000-01, o Concurso Público 01/2019 e o Processo Seletivo Simplificado 01/2019 para o provimento de cargos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva, conforme especificações que seguem:

Período de Realização do Concurso: **01/10/2019 à 17/03/2020.**

Número Total de Candidatos com inscrições homologadas: **8.446**

Concurso Público **6.200 candidatos.**

Processo Seletivo **2.246 candidatos.**

Para o **Concurso Público** foram aplicadas provas para:

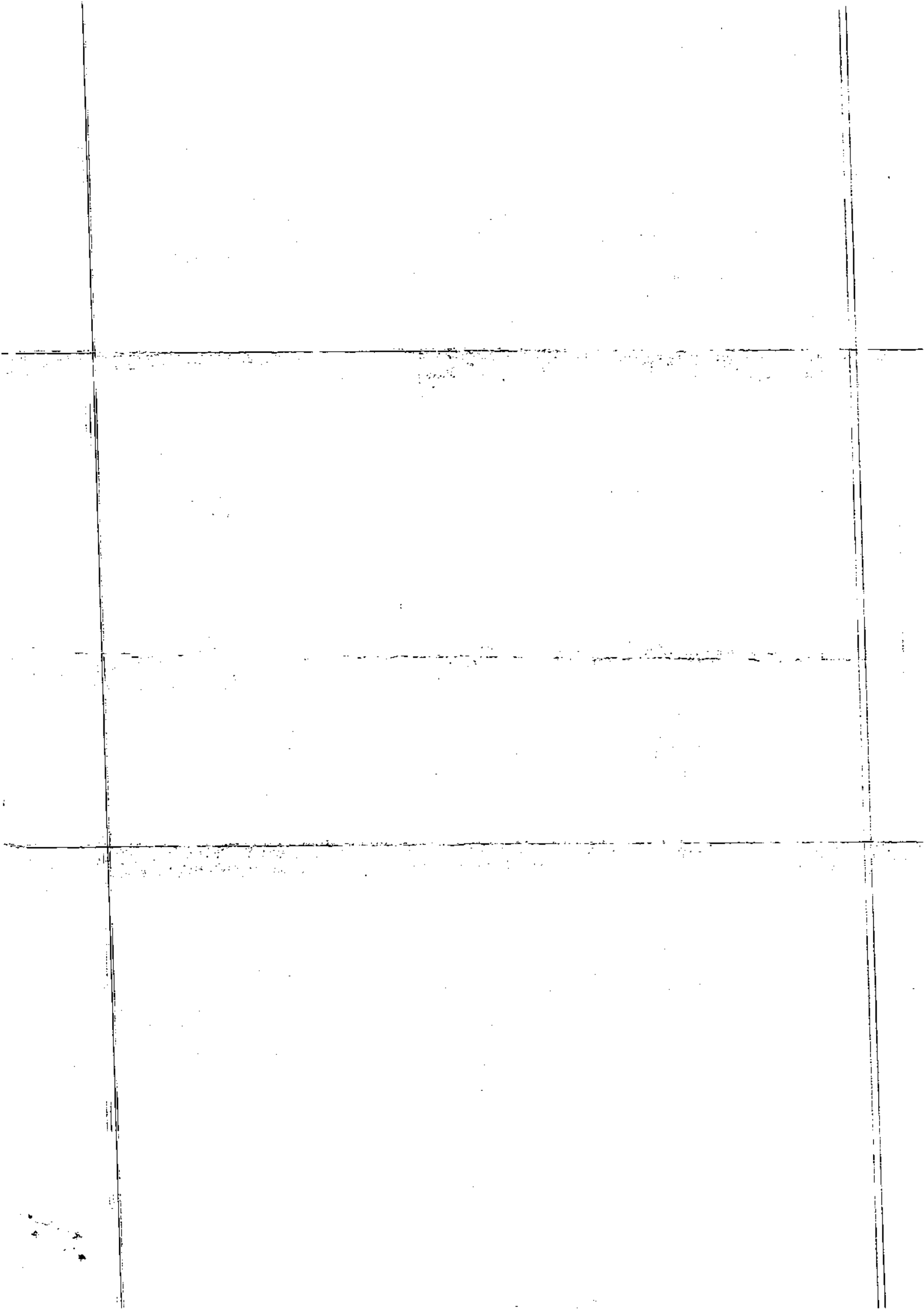
- **19 Cargos de Nível Superior:** Advogado, Agente Administrativo, Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto Urbanista, Arquivista/Arquivologista, Auditor Fiscal, Professor AEE, Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português/Espanhol, Professor de Português/Inglês, Professor Orientador Educacional, Professor Supervisor, Psicopedagoga e Turismólogo;
- **03 cargos de Nível Técnico:** Fiscal Ambiental, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática;
- **04 cargos de Nível Médio:** Agente Administrativo Auxiliar, Desenhista, Fiscal de Rendas e Topógrafo;
- **09 cargos de Nível Fundamental:** Calceteiro, Eletricista, Mecânico, Motorista, Músico II, Operador de Máquinas Rodoviárias, Pedreiro, Servente e Serviços Gerais.

Tipos de Provas:

- **Prova Teórico-objetiva:** Para todos os cargos;
- **Prova de Títulos:** Para os cargos de Professores e Topógrafo;
- **Prova Prática:** Para os cargos de Desenhista, Calceteiro, Motorista, Eletricista, Operador de Máquinas Rodoviárias e Pedreiro.

Para o **Processo Seletivo** foram aplicadas provas para:

- **19 Cargos de Nível Superior:** Assistente Social, Cirurgião Dentista (Odontólogo), Educador Físico, Enfermeiro, Enfermeiro SAMU, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral 20h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico SAMU, Médico Traumatologista 20h, Médico Traumatologista 40h, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;
- **03 cargos de Nível Técnico:** Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem SAMU e Técnico em Prótese Dentária;
- **07 cargos de Nível Médio:** Atendente de Consultório Dentário, Atendente Recreacionista, Condutor SAMU, Monitor, Orientador Social, Redutor de Danos e Secretário de Escola;
- **02 cargos de Nível Fundamental:** Agente Operacional de Saúde e Cozinheiro.



Tipos de Provas:

- **Prova Teórico-objetiva:** Para todos os cargos;
- **Prova de Títulos:** Para os cargos de cargos de Nível Superior e cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem SAMU, Atendente Recreacionista, Condutor SAMU Orientador Social e Redutor de Danos.

A Fundatec, além de outros serviços pertinentes ao processo e definidos no contrato nº 02/2019, realizou:

- Diagnóstico prévio do Concurso Público em conjunto com os representantes dessa instituição.
- Adequação de programas e análise técnica das provas.
- Inscrições com identificação por meio de foto, sendo realizadas exclusivamente no portal da Fundatec www.fundatec.org.br, com disponibilização de ficha de inscrição e geração de boleto bancário, utilizando de sistema de inscrição escalonáveis.
- Impressão, maloteamento por controle de QRCode, guarda segura das provas e grades de respostas até o dia de aplicação, com filmagem 24 horas e acesso restrito biométrico.
- Aplicação das provas teórico-objetivas com questões inéditas para todos os cargos, com fornecimento de grades de resposta e listas de presença pré-identificadas com foto do candidato.
- Correção das grades de respostas por escaneamento digital e disponibilização no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login e de senha de acesso.
- Disponibilização de formulários eletrônicos para todas as fases.
- Disponibilização de serviços de atendimento aos candidatos via e-mail e via telefone convencional e 0800.
- Emissão de relatórios contendo as listagens finais por ordem decrescente de classificação, por ordem alfabética, as notas por componentes da prova e por ordem alfabética, e dados pessoais dos candidatos.

O Edital de Abertura e seus adendos contendo todos os regramentos desse processo, bem como todas as suas etapas, podem ser consultados pelo site www.fundatec.org.br para comprovação dos serviços prestados.

Atestamos, que a Fundatec cumpriu com suas responsabilidades mencionadas no contrato, e que aprovamos a aplicação dos recursos públicos destinados a esse processo, sendo que o referido serviço foi executado satisfatoriamente, demonstrando capacidade técnica e idoneidade, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



EDUARDO BONOTTO
PREFEITO MUNICIPAL